

## Centro: Jurídicas

### Curso: PG - Direito

**Título:** A ÁGUA E SUAS MÚLTIPLAS FUNÇÕES.

**Autores:** Carli, A. A.

**Email:** cesarflores2004@hotmail.com

**IES:** UNESA

**Palavra Chave:** Água Direito Fundamental Meio Ambiente Educação Ambiental Sustentabilidade

#### Resumo:

As sociedades contemporâneas cada vez mais complexas em razão dos avanços tecnológicos e do natural processo de globalização têm se deparado com a “crise da Natureza”. Isso mesmo, o ecossistema em sentido lato encontra-se em estado de exaustão por vários fatores, a começar pela falta de cuidado da humanidade para com ele. Nesse quadro encontra-se a água, elemento vital para a vida dos seres humanos, dos animais e do próprio Planeta Terra. O líquido precioso caracteriza-se, basicamente, pela sua densidade, capaz de alterar o Meio Ambiente; pelo seu calor específico, o qual pode gerar mudanças climáticas e pela sua solubilidade, visto que a água tem a aptidão de dissolver diversas substâncias. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o conjunto dos elementos físicos, químicos e biológicos da água é que dá a ideia da importância de se estabelecer instrumentos jurídicos e econômicos idôneos a garantir, ao mesmo tempo, o direito de acesso universal ao ouro azul e o dever fundamental de seu uso sustentável. O líquido vital também revela seu mérito e essencialidade a partir de aspectos sociais, econômicos, geopolíticos, jurídicos, ambientais, ontológicos e éticos. Conforme pontua Clarisse D’Isep (ÁGUA JURIDICAMENTE SUSTENTÁVEL, RT, 2010) a água desempenha múltiplas funções, entre elas é possível reconhecer a “água social”, a qual desempenha, pelo menos, duas funções básicas: a uma, como “vetor dos usos e costumes sociais e; a duas, “como fator de interação e gerenciador hídrico”. No campo da Economia a água, em razão de suas múltiplas funções e de sua finitude, é tratada como um bem de valor econômico escasso. Consoante lições de Fabio Nusdeo (SUSTENTABILIDADE, Milleniun, 2009), as políticas adotadas para o desenvolvimento econômico precisam considerar as externalidades negativas, as quais ocorrem normalmente em razão do “divórcio entre escassez e propriedade que leva bens já escassos a serem oferecidos como se livres fossem”. Ainda, segundo o autor, a precificação traz, de pronto, duas vantagens: a uma, o uso racional do bem escasso; a duas, o aumento dos recursos financeiros à implementação de obras de preservação e recuperação ambiental. Nessa senda, objetiva-se no presente trabalho demonstrar a importância do conhecimento das variadas funções da água como um passo necessário ao desenvolvimento de uma nova cultura ambiental, a cultura do cuidado e do seu uso racional e responsável. ☒